# REGULAMENTO BOLSA MBA EM INTELIGÊNCIA DE MERCADO

A Universidade La Salle torna público o Regulamento da Bolsa MBA em Inteligência de Mercado, que estabelece as condições para concessão de descontos nos encargos educacionais, por acadêmicos ingressantes na Unilasalle no semestre letivo de 2023/2, no Curso de Pós Graduação MBA em **INTELIGÊNCIA DE MERCADO**, na modalidade de Educação a Distância (EaD), da Unilasalle.

**Art. 1º.** Este regulamento estabelece as condições para concessão de descontos nos encargos educacionais no Curso de Pós Graduação MBA em Inteligência de Mercado, por acadêmicos ingressantes na Unilasalle no semestre letivo de 2023/2, na modalidade de Educação a Distância (EaD), da Unilasalle.

**Art. 2º.** Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo de 2023/2 da Unilasalle, estabeleça o primeiro vínculo acadêmico junto ao curso de Pós Graduação em Inteligência de Mercado da Universidade La Salle, na modalidade de educação à distância (EaD), com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

**Art. 3º.** Por este Regulamento, será concedido desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Pós Graduação MBA em Inteligência de Mercado, na modalidade de educação à distância (EaD), em que o acadêmico estiver matriculado, sendo a mensalidade referente à matrícula no valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e as demais 17 (dezessete) mensalidades no valor fixo de R$ 106,00 (cento e seis reais), durante todo o período do curso.

**Parágrafo Único**. O valor mensal do curso de MBA em Inteligência de Mercado, previsto neste Regulamento, será válido para qualquer um dos Polos de Ensino a Distância da Unilasalle, e será válido para inscrições realizadas através do site da Unilasalle, no período de 19 de junho de 2023 até 31 de outubro de 2023.

**Art. 4º.** São condições para a obtenção e fruição dos descontos previstos neste Regulamento:

a) Realizar a inscrição no curso de MBA em Inteligência de Mercado, através do site da Unilasalle, no período de 19 de junho de 2023 até 31 de outubro de 2023.

b) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula), até a data de início do semestre letivo, para fins de confirmação de matrícula no semestre letivo de 2023/2;

c) Ingressar no Curso de MBA em Inteligência de Mercado no semestre letivo de 2023/2.

**Parágrafo Primeiro.** O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido será automaticamente cancelado na mensalidade. Neste caso, o valor da mensalidade a ser pago pelo aluno será de acordo com o valor bruto da mensalidade do respectivo Polo de EaD.

**Parágrafo Segundo**. A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da primeira

parcela dos encargos educacionais.

**Parágrafo Terceiro**. O valor fixo mensal previsto neste Regulamento somente será concedido aos alunos que estejam estabelecendo o primeiro vínculo acadêmico junto ao Curso de MBA em Inteligência de Mercado com a Unilasalle.

**Parágrafo Quarto.** O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos, Políticas Assistenciais ou qualquer outro Regulamento, mantidos por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais, regulamentos e outros documentos institucionais), devendo o aluno optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

**Parágrafo Quinto.** Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

**Parágrafo Sexto.** A bolsa concedida por força deste Regulamento não incidirá sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

**Parágrafo Sétimo.** A Unilasalle se reserva o direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

**Parágrafo Oitavo.** O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e requerimento pelo beneficiário, enquanto este tiver vigência.

**Parágrafo Nono.** Para a consecução do desconto previsto neste Instrumento, o pagamento da primeira mensalidade deve ocorrer até a data de início das aulas do semestre letivo correspondente, de acordo com o calendário acadêmico da Unilasalle.

**Art. 5º.** No caso de interrupção ou suspensão do Contrato de Encargos Educacionais,o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus à fruição da Bolsa MBA em Inteligência de Mercado.

**Art. 6º.** Os acadêmicos, ao aderirem à Bolsa MBA em Inteligência de Mercado, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

**Art. 7º.** Ao se inscrever para o Regulamento Bolsa MBA em Inteligência de Mercado, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I - cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

**Art. 8º.** Este Regulamento tem vigência a partir da data de sua publicação, até o dia 31 de outubro de 2023.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica.

Canoas/RS, 19 de junho de 2023.

Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-reitor de Administração
Universidade La Salle